

Via. Seguros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO N.º 018/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 23062.001843/2017-51
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato N.º 018/2017 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **SEGUROS SURA S/A**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, CPF [REDACTED], do outro lado, a empresa **SEGUROS SURA S/A**, CNPJ: 33.065.699/0001-27 estabelecida à Av. das Nações Unidas, nº 12995, 4º Andar, Bairro Brooklín Novo, na Cidade de São Paulo / SP, CEP: 04.578-000, telefone: (11) 3556-7000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Roberto Chateaubriand Filho**, inscrito no CPF sob o [REDACTED], domiciliado na [REDACTED] e considerando os Termos da Dispensa de Licitação nº 250/2017 e seus anexos, contidos no processo 23062.001843/2017-51, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO DE VIDA COLETIVO PARA OS ESTAGIÁRIOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONTRATADOS E LOTADOS EM TODOS OS CAMPI DO CEFET-MG E PARA OS ALUNOS DO CEFET-MG EM ESTÁGIO NA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO**, conforme especificações e condições da Dispensa de Licitação nº 250/2017 e do Termo de Referência, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Descrição e quantidades dos serviços adquiridos por este instrumento:



[Handwritten signature]





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL MENSAL
01	Contratação de apólice de seguro para os estagiários do CEFET-MG, 300 segurados. As coberturas deverão ser de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para morte acidental, de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para invalidez permanente ou total e de R\$3.000,00 (três mil reais) para assistência funeral para todo o grupo segurado. O âmbito da cobertura é o período em que os estagiários estiverem à disposição do CEFET-MG, incluindo o deslocamento de ida e volta (casa-trabalho, trabalho-casa). Os estagiários estão distribuídos nos campi do CEFET-MG, localizados nas cidades de Belo Horizonte, Araxá, Leopoldina, Curvelo, Contagem, Divinópolis, Nepomuceno, Timóteo e Varginha.	300	R\$1,65	R\$ 495,00
VALOR TOTAL R\$ 5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais).				

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A entrega das apólices adquiridas por este instrumento deverá ocorrer no local assim especificado:

Local de entrega	Endereço de entrega	Servidor responsável pelo recebimento
Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP	Av. Amazonas, 5253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte MG, CEP 30.421-169.	Alson Luís de Deus Telefone: (31) 3319-7051 e-mail: alsonl@adm.cefetmg.br

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência

2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da entrega do objeto contratado

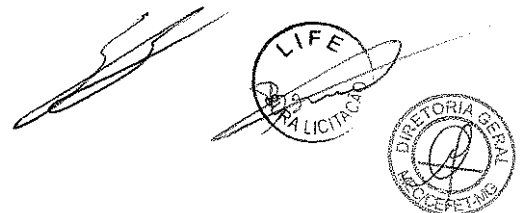
- 3.1. O serviço, objeto deste Contrato, será prestado para a **CONTRATANTE**, com a apresentação da correspondente Nota Fiscal para liquidação e pagamento.
- 3.2. A entrega das apólices de seguro de vida coletivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato.
- 3.3. A entrega dos certificados individuais para os segurados deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, após a inclusão na apólice.
- 3.4. As apólices de seguro de vida coletivo serão entregues no local e de acordo com a quantidade especificada nas Subcláusulas da Cláusula Primeira.
- 3.5. Quando do recebimento das apólices de seguro de vida coletivo, o **CONTRATANTE** procederá à respectiva conferência, de acordo com a especificação deste Contrato, para aceitar ou recusar as mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Do Aumento ou Supressão no fornecimento

4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.



CONTRATO nº 018/2017 – Processo: 23062.001843/2017-51
Empresa: SEGURO SURTA S/A
Superintendência de Convênios e Contratos.





CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

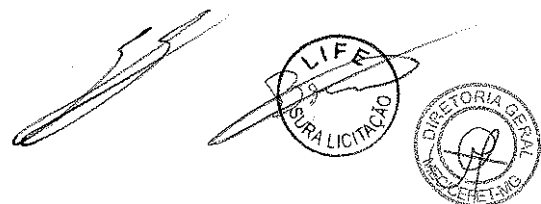
5.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 5.1.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- 5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste Contrato.
- 5.1.4. Prestar esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 5.1.5. Informar à **CONTRATADA**, os procedimentos adotados pelo **CONTRATANTE**, na contratação de estagiários.
- 5.1.6. Encaminhar à **CONTRATADA**, em caso de sinistro do beneficiário, a documentação exigida para pagamento de indenizações.
- 5.1.7. Acompanhar, em caso de sinistro, o pagamento das indenizações.
- 5.1.8. Encaminhar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a inclusão dos beneficiários na apólice de seguro.
- 5.1.9. Informar mensalmente, em data previamente acordada com a **CONTRATADA**, os beneficiários que deverão ser incluídos e excluídos da apólice de seguro.
- 5.1.10. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 5.1.11. Acompanhar, por intermédio dos fiscais e diretorias envolvidas no Contrato, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.
- 5.1.12. Informar à **CONTRATADA** o nome dos responsáveis pela inclusão e exclusão de beneficiários na apólice de seguro.
- 5.1.13. Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, antes de cada pagamento.
- 5.1.14. Acompanhar e fiscalizar, através do Administrador Setorial, a execução do contrato a ser celebrado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.1.15. Observar a manutenção da compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- Das Obrigações da CONTRATADA

6.1. Caberá à **CONTRATADA**:

- 6.1.1. Encaminhar a apólice para o CEFET-MG, em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato;
- 6.1.2. Emitir certificado individual para os segurados e encaminhá-lo para o CEFET-MG, em até 30 dias, após a inclusão na apólice;
- 6.1.3. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o **CONTRATANTE**, durante a execução do fornecimento.
- 6.1.4. Efetuar o serviço de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência, contido no processo nº 23062.001843/2017-51.
- 6.1.5. Fornecer, juntamente com a fatura de pagamento mensal, a relação nominal dos beneficiários, dos beneficiários excluídos no mês e os incluídos na apólice de seguro.
- 6.1.6. Possuir inscrição regularizada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 6.1.7. Pagar as indenizações previstas no Contrato, em até 15 dias, após a entrega da documentação necessária, em caso de sinistro.
- 6.1.8. Empregar, na execução dos serviços de seguro, mão de obra qualificada.
- 6.1.9. Arcar com as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciária e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e ou prestadores de serviços credenciados no desempenho dos serviços relativos ao seguro, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade patronal com os mesmos.
- 6.1.10. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o serviço em que se verificarem danos e/ou defeitos de qualquer natureza, bem como, providenciar a substituição ou reparação dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.1.11. Informar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços.
- 6.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal previsto na Lei 8.666/93.
- 6.1.13. Prestar esclarecimentos sobre o Contrato, sempre que solicitado, aos órgãos fiscalizadores do **CONTRATANTE**.
- 6.1.14. Manter corretor, com registro na SUSEP, referendado pelos fiscais do Contrato no **CONTRATANTE**, para representá-lo quando da execução do Contrato.
- 6.1.15. Comprovar, caso sua sede não seja situada em Belo Horizonte MG, que a **CONTRATADA** possui sucursal nesta cidade, dotada de pessoal com autonomia de decisão, a fim de que possa solucionar os problemas apresentados.
- 6.1.16. Possuir condições técnicas de atender eventuais problemas que possam ocorrer nos finais de semana e feriados, indicando sistemática a ser utilizada.
- 6.1.17. Dar ciência, imediatamente, e por escrito, sobre anormalidades constatadas na execução dos serviços.
- 6.1.18. Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

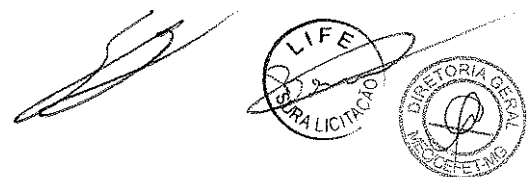
CLÁUSULA SÉTIMA – Do preço e dotação orçamentária

- 7.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais)**.
- 7.2 O valor contratado será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)**.
- 7.3 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos seguros, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recurso 112.070, Elemento de Despesa 33.90.39.

- Nota de Empenho nº: **2017NE800895** emitida em 26/06/17, no valor de **R\$ 5.940,00**.

CLÁUSULA OITAVA – Do pagamento

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE**, em data estabelecida pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da relação nominal de todos os segurados no mês.
- 8.2. A Nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada para os fiscais do contrato da **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento da Nota Fiscal/Fatura.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.3. As notas fiscais/faturas que estiverem em desacordo com a especificação descrita no item 8.1 serão devolvidas.
- 8.4. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.
- 8.5. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 8.5.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.
- 8.5.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4 do Contrato.
- 8.5.3. A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.

- 8.6. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial.
- 8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

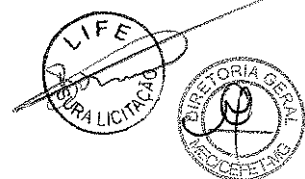
$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%



- 8.8. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.
- 8.9. É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- 8.10. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.11. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

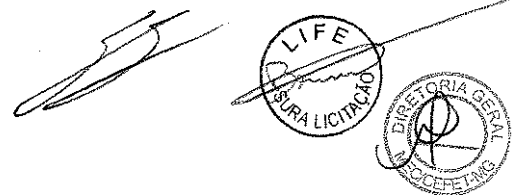
- 9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução do Contrato

- 10.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – das Penalidades

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 11.1.1. Advertência.
 - 11.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
 - 11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 11.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 11.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

12.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação


13.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 21 de Julho de 2017.


Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MGM
Celeste M. S. Costa
Diretora Geral em Exercício
CEFET-MG

Cristiano Saab
Diretor de Vendas

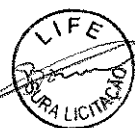
GABRIEL BUGALLO
Diretor Geral de Soluções
e Resseguros


Sr. Roberto Chateaubriand Filho
Representante Legal
SEGURO SURA S/A



Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA
Nome:
Cargo:
CPF:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.001843/2017-51

Contrato nº: 018/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO DE VIDA COLETIVO PARA OS ESTAGIÁRIOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONTRATADOS E LOTADOS EM TODOS OS CAMPI DO CEFET-MG E PARA OS ALUNOS DO CEFET-MG EM ESTÁGIO NA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 250/ 2017

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: **018/2017**, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	Gabriel Bugallo
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	DIRETOR GERAL DE SOLUÇÕES E RESSEGUROS
Cargo:	
E-mail:	contratos.licitacoes@segurosura.com.br
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	

Cristiano Saab
 Diretor de Vendas e Canais

Sr. Roberto Chateaubriand Filho
 Representante Legal
 SEGURO SURA S/A

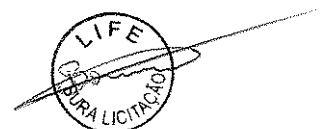
GABRIEL BUGALLO
 Diretor Geral de Soluções
 e Resseguros



Belo Horizonte, 21 de Julho de 2017.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em ____/____/____.
 (Nome e Cargo do Fiscal)



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2017 UASG 160091**

Nº Processo: 64222004746201717. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico para solução telefonia VoIP da marca Siemens/Unify, hospedada no CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO (CITEx), conforme esclarecimentos e especificações técnicas mínimas estabelecidas de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/07/2017 de 09h15 às 11h40 e de 13h15 às 16h40. Endereço: Av Duque de Caxias S/n - Setor Militar Urbano Smu - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160091-05-6-2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2017 às 09h15 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/09/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ARTUR CHAVES TOURINHO
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 21/07/2017) 160091-00001-2017NE800002

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 26/2017**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/06/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para Aquisição de material da Agência Transfusional, a saber, material hospitalar de hemoterapia para a Clínica de Agência Transfusional, conforme o Pedido de Aquisição de Material (PAM nº 03/2016/AGE TRANSF HFA), por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas HFA. (PAM nº 3/2016/AGE TRANSF HFA) Processo nº 60550.023421/2016-80).

JORGE RICARDO AUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 21/07/2017) 112408-00001-2017NE008075

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 44/2016**

Sagraram-se vencedoras desse certame as empresas NL Comercio LTDA/CNPJ 52541273000147 (Item 415) no valor R\$105.600,00 e Eco Diagnostica LTDA/CNPJ 14633154000125 (Item 429) no valor R\$ 92.800,00. Demais informações no sítio governamental www.comprasgovernamentais.gov.br

JORGE RICARDO AUREO FERREIRA
Ordenador de despesas

(SIDECA - 21/07/2017) 112408-00001-2017NE800075

**SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO
INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA****AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 18/2017**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 12/07/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para provimento de 9 MHz de capacidade satelital em banda Ku, para interligar estações terrenas fixas e terminais móveis, transportáveis e portáteis do Sistema de Comunicações Militares por Satélite (SISCOMIS), conforme condições, quantidades e exigências no Edital.

SAMARA CARVALHO COSTA SOARES
Pregoeira

(SIDECA - 21/07/2017) 110404-00001-2017NE800190

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 13/2017**

Processo nº 60585.004071/2016-55; Empresas vencedoras: MOTIVO X - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 02.885.194/0001-85, valor total de: R\$ 162.543,40; CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ:

03.160.007/0001-69, valor total de: R\$ 5.918,10; JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 04.119.118/0001-94, valor total de: R\$ 951.875,17; J & S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 04.690.530/0001-60 valor total de: R\$ 10.818,90; A.M. - DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS & FRIOS EIRELI - CNPJ: 07.662.336/0001-69, valor total de: R\$ 26.016,00; MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME - CNPJ: 11.020.389/0001-53, valor total de: R\$ 390.861,61; COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EURELI - EPP - CNPJ: 18.768.894/0001-20, valor total de: R\$ 512.755,25; S&S LAVORO COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 25.186.020/0001-20, valor total de: R\$ 107.987,50.

SAMARA CARVALHO COSTA SOARES
Assistente

(SIDECA - 21/07/2017) 110404-00001-2017NE800190

PREGÃO Nº 27/2016

Processo nº 60041.006955/2015-19; Empresas vencedoras: DAISY DIAS BATISTA - ME, CNPJ: 10.408.162/0001-17, valor total de R\$ 2.100,00; ARSENAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA - ME, CNPJ: 11.730.960/0001-23, valor total de R\$ 7.400,00; NOVA SICILIANO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS METALICAS, CNPJ: 12.441.715/0001-69, valor total de R\$ 36.115,50; MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI - ME, CNPJ: 19.018.615/0001-73, valor total de R\$ 16.011,20; AGUIA FABRICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA, CNPJ: 19.163.810/0001-97, valor total de R\$ 17.400,00; INTERMÉDIO BRINDES LTDA - ME, CNPJ: 21.883.166/0001-73, valor total de R\$ 1.040,00; INASEG INDUSTRIA NACIONAL DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - EPP, CNPJ: 23.179.204/0001-37, valor total de R\$ 1.704,80; INVICTA COMPANYY LTDA - ME, CNPJ: 23.801.682/0001-37, valor total de R\$ 1.120,00..

THAIS EGIDIO DE A. MEIRELES CARVALHO
Pregoeira

(SIDECA - 21/07/2017) 110404-00001-2017NE800190

Ministério da Educação**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA****EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO**

TERMO DE CONCESSÃO Nº 02/2017.

Processo: 23063.001748/2016-64

Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ

CNPJ da Contratante: 42.441.758/0001-05

Contratado: CANABARRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ do Contratado: 04.411.480/0001-34

Objeto: Concessão de espaço físico, a título oneroso, nas dependências do Campus Maracanã do CEFET-RJ, para exploração de serviços de Papelaria e Livraria.

Data da Assinatura: 21/07/2017.

Vigência: 21/07/2017 a 21/07/2018.

Assinam: Prof. Carlos Henrique Figueiredo Alves- Diretor Geral do CEFET/RJ e Vera Lucia Garcia dos Santos- Representante Legal da contratada

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2017**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/07/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estandes e demais itens afins, visando atender às necessidades dos campi Maracanã, Maria da Graça, Nova Iguaçu, Petrópolis, Itaguaí e Angra dos Reis do CEFET/RJ.

FILIPPE MARTINS SILVA
Pregoeiro

(SIDECA - 21/07/2017) 153010-15244-2017NE800086

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2017 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062001843/17-51. DISPENSA Nº 250/2017. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 33065699000127. Contratado : SEGUROS SURA S.A. -Objeto: Contratação de apólices de seguro de vida coletivo para os estagiários de outras instituições de ensino, contratados e lotados em todos os campi do CEFET-MG e para os alunos do CEFET-MG em estágio na própria instituição. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 21/07/2017 a 20/07/2018. Valor Total: R\$5.940,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800895. Data de Assinatura: 21/07/2017.

(SICON - 21/07/2017) 153015-15245-2017NE800001

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 5/2017 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062002554/17-79. Objeto: Serviço de manutenção, calibragem e suporte extensômetro eletrônico de configuração dupla para medição de pequenas deformações em corpos de prova rígidos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inexigibilidade em função do objeto. Declaração de Inexigibilidade em 20/06/2017. FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS. Diretor Geral. Ratificação em 21/07/2017. GRAY FARIAS MOITA. Diretor de Planejamento. Valor Global: R\$ 10.000,00. CNPJ CONTRATADA : 42.168.526/0001-25 INSTRON BRASIL EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA.

(SIDECA - 21/07/2017) 153015-15245-2017NE800001

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO
DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Processo Nº 23038.007722/2014-77.

TEX Espécie: Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de nível superior - CAPES - CNPJ: 00.889.834/0001-08 e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, CNPJ/MF nº 01.263.896/0015-60. OBJETO: Celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica e Científica, bem como a atualização do Plano de Trabalho DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2017. ASSINATURAS: Abilio Afonso Baeta Neves - Presidente da CAPES; Luiz Renato de França - Diretor-Geral - INPA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 154003

Número do Contrato: 17/2014. Nº Processo: 23038004202201411. PREGAO SISPP Nº 17/2014. Contratante: FUND COORD DE APERFEIÇOAMENTO DE -PESSOAL DE NÍVEL SUP. CNPJ Contratado: 01011976000122. Contratado : ORION TELECOMUNICACOES ENGENHARIA-S/A. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 17/2014 por mais 12 meses a partir de 01/08/2017. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 01/08/2017 a 01/08/2018. Valor Total: R\$2.754.371,76. Fonte: 100000000 - 2017NE800208. Data de Assinatura: 18/07/2017.

(SICON - 21/07/2017) 154003-15279-2017NE800032

**EDITAL Nº 30/2017
PROGRAMA CAPES/IIASA DE DOUTORADO SANDUÍCHE**

Processo nº 23038.012316/2017-79

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30/01/2017, torna público o Edital referente ao Programa CAPES/IIASA de Doutorado Sanduíche.

Período de inscrição: Até 15 de setembro de 2017

O Edital completo está disponível na página da CAPES: www.capes.gov.br.

ABILIO A. BAETA NEVES

**EDITAL Nº 31/2017
PROGRAMA CAPES-HARVARD**

Processo nº 23038.019035/2016-66

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30/01/2017, torna público o edital de seleção de candidaturas a bolsas de estágio pós-doutoral no âmbito do Programa CAPES/Harvard de Professor/Pesquisador Júnior.

O Edital completo está disponível no site da CAPES: <http://capes.gov.br/>

ABILIO A. BAETA NEVES

DIRETORIA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Conceder Aditivo de Recursos Financeiros - Signatários - pela CAPES: Izabel Lima Pessoa - Diretora de Formação de Professores da Educação Básica - Substituta e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Termo Aditivo	Data da Assinatura:	Nota de Empenho	Valor R\$
JOAQUIM FERNANDO MENDES DA SILVA	926.532.357-49	23038.003634/2014-04	PIBID 1065/2014	01/2017	19/07/2017	2017NE003683(CUSTEIO)	29.923,90
JOSÉ PAULINO PEIXOTO FILHO	820.662.804-53	23038.000693/2014-12	PIBID 886/2014	01/2017	19/07/2017	2017NE003682(CUSTEIO)	20.942,00
CARLOS RICARDO GROKORRISKI	327.859.708-70	23038.000849/2014-65	PIBID 1450/2014	01/2017	19/07/2017	2017NE003681(CUSTEIO)	12.070,00